




## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 7.436,56 (Sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação serviços de seguros veiculares, para segurar veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60**, com sede na Av. Rio Branco, nº 1489, bairro: Campos Eliseos – São Paulo – SP, CEP: 01.205-001, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 22 de outubro de 2020.

  
MIGUEL JOSE BRUNETTA  
Prefeito Municipal

**OFERTADOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO – MT.**

Contratado: UALACE SILVA DE SANTANA, CPF: 045.597.671-65 SSP/MT.

Valor da rescisão: R\$- 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Santo Afonso/MT, 16 de outubro de 2020.

Joabe Almeida dos Santos – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019****CONTRATO Nº 001/2020 -Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leverger – PREVI LEVERGER**

**OBJETO:**O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os consorciados nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leverger – Previ Leverger, inscrita no CNPJ: 12.606.551/0001-82. Consórcio Gestor RPPS

**CONTRATADA:** Consórcio Gestor RPPS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 28.073.206/0001-60.

**DATA DE VIGENCIA:** 01/01/2020 A 31/12/2020

**VALOR GLOBAL:** 2.754,00 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

Santo Antônio de Leverger–MT, 02 de Janeiro de 2020.

**OTÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA  
GESTOR DO RPPS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2020**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 7.436,56 (Sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação serviços de seguros veiculares, para segurar veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, nº 1489, bairro: Campos Eliseos – São Paulo – SP, CEP: 01.205-001, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.**

Santo Antônio do Leste-MT, 22 de outubro de 2020.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
DECRETO Nº 53, DE 22/10/2020 - DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30/10/2020.****DECRETO Nº 53, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

**I** - o Decreto-Lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, através do qual o então Presidente Getúlio Vargas cria o "Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.";

**II** - o Decreto-Lei nº 5.936, de 28 de outubro de 1943, aprovado pelo então Presidente Getúlio Vargas que, já na sua ementa, "Consagra ao Servidor Público o dia 28 de outubro.";

**III** - que o Governo de Mato Grosso, através do Inciso XI do art. 1º do Decreto nº 336, de 20 de dezembro de 2019, instituiu ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2020, em comemoração ao Dia do Servidor Público;

**IV** - a publicação do Decreto Estadual (MT) nº 681, de 9 de outubro de 2020, que transfere o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira)

**V** - que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), via do Inciso XIV do art. 1º da Portaria nº 5, de 31 de janeiro de 2020, instituiu ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2020, em comemoração ao Dia do Servidor Público;

**VI** - que o TCE-MT expediu a Portaria nº 130, de 13 de outubro de 2020, alterando parcialmente a Portaria nº 5/2020, por meio da qual transfere "[...] o ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro (quarta-feira) para o dia 30 de outubro (sexta-feira) de 2020.";

**VII** - que se comemora anualmente, no dia 28 de outubro, o Dia do Servidor Público, que este ano de 2020 será em uma quarta-feira;

**VIII** - que o dia 2 de novembro é dia santo de guarda, feriado nacional referente ao dia dos finados, que neste ano recairá em uma segunda-feira; e

**IX** - que o ponto facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 30 de outubro de 2020, transferindo-se as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público de 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) para 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

**Art. 2º** Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia, em 22 de outubro de 2020.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 010/2020**